

Lei no 70 de 6 de Junho de 1.956.

"Autoriza abertura de crédito especial de Cr. # 4.300,00 - desapropriação de área de terra"

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial da quantia de quatro mil e trezentos cruzeiros (Cr. # 4.300,00), destinado ao pagamento da indenização devida ao Sr. Joaquim Leopoldo dos Reis, por desapropriação de área de suas propriedades, para alargamento das Ruas Gal. Ozório e Gal. Rondon.

Art. 2º O crédito especial que trata o artigo anterior será aberto por decreto administrativo, onde será indicado o recurso competente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Inhuma, 6 de Junho de 1.956.

Sebastião de Mendonça
Prefeito Municipal.

J. Gomes
Secretário